



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
CRIA UM REGIME DE BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE
PARA OS BENEFICIÁRIOS DO COMPLEMENTO
SOLIDÁRIO INSTITUÍDO PELO DECRETO-LEI N.º
232/2005, DE 29 DE DEZEMBRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1206 Proc. Nº 08.06
Data:	07/04/18 182/III

Angra do Heroísmo, 18 de Abril de 2007



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 18 de Abril de 2007 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria um regime de benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro.

**CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico**

O Projecto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II
Apreciação na Generalidade**

O projecto de diploma tem por objecto a criação de um regime de benefícios de saúde para os beneficiários do complemento solidário instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, enquadrando-se na política de justiça social definida no Programa do XVII Governo Constitucional, quanto à garantia da equidade no acesso aos cuidados de saúde, diminuição das desigualdades e melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Os benefícios adicionais previstos pela iniciativa em apreciação traduzem-se na atribuição de apoios financeiros parciais, sob forma de reembolso das



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

despesas correspondentes à aquisição de medicamentos, óculos, lentes e próteses, nos seguintes termos:

- 50% da parcela do preço dos medicamentos não comparticipada pelo Estado;
- 75% da despesa na aquisição de óculos e lentes até ao limite de 100 euros, por cada período de dois anos;
- 75% da despesa na aquisição e reparação de próteses dentárias removíveis até ao limite de 250 euros, por cada período de três anos.

Da análise efectuada, e tendo em conta o facto de uma grande percentagem de idosos usufruir de rendimentos muito baixos e, em simultâneo, ter custos com cuidados de saúde muito elevados, o que os coloca numa situação de risco adicional de pobreza, conclui-se pela importância e oportunidade da iniciativa.

**CAPÍTULO III
Apreciação na Especialidade**

Na especialidade, e face às alterações operadas na Constituição da República Portuguesa pela revisão de 2004, os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração:

**Artigo 8.º
Regiões Autónomas**

O regime previsto no presente decreto-lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, **sem prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos do governo próprio.**

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

**CAPÍTULO IV
Parecer**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei em apreciação, com a alteração proposta pela Comissão.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Horta, 18 Abril de 2007

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)